

Lei nº 169

Autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora do Sítio a assinar convênio com a ACAR (Associação de Crédito e Assistência Rural) para os fins que declara:

O povo do Município de Senhora do Sítio, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com a ACAR (Associação de Crédito e Assistência Rural), com a finalidade de promover o planejamento e levantamento de questões econômicas da região, que possibilitem a canalização de crédito rural, bem como de outros recursos da extensão rural como contribuição ao desenvolvimento sócio-econômico do Município.

Artigo 2º) Para ocorrer, no corrente exercício, as despesas com a execução do convênio, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 2.400,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais), com observância do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) A Prefeitura Municipal consignará, em seus orçamentos anuais dotações para atender as despesas com a execução do convênio de que trata esta lei.

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e

26
fazam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 9
de setembro de 1940.

José Rodrigues Rocha Sobrinho
(Ass.) José Rodrigues Rocha Sobrinho
Prefeito Municipal.